



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

### **ATA DA 15ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juizes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Marcel Bezerra Chaves. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às nove horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 14ª Sessão Jurisdicional (disponível no iPleno), realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, cujo teor foi aprovado. Com a ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro, compareceu à sessão, na condição de substituto, o Senhor Procurador Fernando José Piazenski.

### **JULGAMENTO**

**Feito:** PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600006-24.2020.6.01.0000 – CLASSE 25

**Procedência:** Rio Branco-AC

**Relatora:** Juíza **Mirla Regina da Silva**

**Requerentes:** COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) e seus representantes **EUDO RAFFAEL LIMA DA SILVA** - Presidente (em 2018), e **BARBARA RANIELLE DOS SANTOS SILVA** - Tesoureira (em 2018)

**Assunto:** Ausência – Prestação de contas – Partido Político – Partido Comunista Brasileiro (PCB) – Exercício financeiro – 2018 – Art. 30, III, “b”, da Resolução TSE n. 23.546/2017.

**Decisão:** **A \_C \_O \_R \_D \_A \_M \_os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar não prestadas as contas do Diretório Regional do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB), relativas ao exercício financeiro de 2018 e, por consequência, aplicar-lhe a sanção de proibição do recebimento de recursos oriundos do fundo partidário (art. 48, *caput*, da Resolução TSE n. 23.546/2017), que vigorará até a regularização de sua situação, no tocante ao dever de prestar contas, tudo nos termos do voto da relatora.**

Encerrado o julgamento, e nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, às 8h30min, desejando a todos um bom dia. A seguir, encerrou-se a sessão, às nove horas e dez minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Luciana de Arruda



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Ata da 15ª Sessão Jurisdicional, em 17 de fevereiro de 2020.*

Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

**Desembargadora Denise Castelo Bonfim**  
Presidente

**Doutor Fernando José Piazenski**  
Procurador Regional Eleitoral substituto